



PROCESSO Nº 212/13

PROTOCOLO Nº 11.040.236-8

PARECER CEE/CEIF Nº 34/13

APROVADO EM 20/03/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL VIDAL MOTTIN - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ADRIANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva da Escola Municipal Vidal Mottin - Ensino Fundamental e convalidação de estudos.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 2084/12 -SEED/SUED, de 10/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 25/04/11, de interesse da Escola Municipal Vidal Mottin - Ensino Fundamental, do município de Adrianópolis, que por sua direção solicita a cessação definitiva da escola e convalidação de estudos.

Pelo documento de 28/02/11, fls. 02, a direção da Escola Municipal Vidal Mottin - Ensino Fundamental, do município de Adrianópolis solicita “cessação definitiva [...] pelo motivo da mesma mudar de prédio e juntar com a Escola M. Nª Sra. do Perpétuo Socorro, ficando assim cessadas as atividades de 3ª e 4ª séries, 1º, 2º e 3º ano, Sala de Recursos (sem seriação) e EJA - Fase I”.

A direção também informa no documento de 28/02/12, fls. 3, que “os alunos foram transferidos para a Escola acima citada e não deixarão de estudar”.

A escola, no documento às fls. 4, informa que o cronograma prevê cessação simultânea e definitiva das atividades escolares das séries e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Sala de Recursos e da Fase I da EJA.

Para instruir sua solicitação, a direção da escola anexou os documentos que seguem:

- 1) Documento Vida Legal do Estabelecimento de Ensino, fls. 55. Consta que a escola possui:
 - autorização para a oferta do Ensino Fundamental, 1ª a 4ª séries, no período de 01/01/10 até 31/12/13;



PROCESSO Nº 212/13

- autorização para a oferta do Ensino Fundamental, 1º a 5º anos, no período de 01/01/08 até 31/12/12;
- autorização para a oferta de Educação para Jovens e Adultos - Fase I, no período de 04/04/2011 até 04/04/13.

Esse documento não informa a existência de ato de credenciamento da instituição de ensino porque a legislação vigente na ocasião não fazia tal exigência, o que só veio ocorrer a partir da edição da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

2) Comprovante de aprovação de Relatórios Finais fls. 11, dos anos de 1994 a 2010, exarado em 18/04/11, pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte - NREAMN.

3) Relatório circunstanciado emitido pela comissão de verificação especial, de 25/04/11, fl. 14 a 16, constituída pelo Ato Administrativo n.º 83/11, de 18/04/11 (fls. 13). Os técnicos pedagógicos integrantes da comissão foram: Sueli Tanhole de Lima, Aparecida Gori Carvalho Gomes e Regina Célia Vitório.

Nesse documento a comissão informa que a

Secretaria Municipal de Educação de Adrianópolis procedeu a junção da Escola Municipal Vidal Mottin com a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sendo que ambas passaram a funcionar em novo prédio, o qual comporta a demanda de aluno das duas escolas e ambientes pedagógicos adequados ao desenvolvimento da proposta pedagógica.

A documentação escolar da Escola ficará sob a guarda da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, já que a mesma recebeu os alunos da primeira, portanto, responsabilizando-se pela emissão de toda documentação da referida escola, a partir do ano letivo de 2011.

(...)

A documentação escolar está de acordo com a legislação vigente [...].

[...] somos de Parecer Favorável a Cessação Definitiva, a partir do ano letivo de 2011, conforme Deliberação 02/10 - CEE.

4) Pelo despacho de 16/04/12, fls. 25, a Coordenação de Documentação Escolar CDE/SEED solicitou informações à Escola em tela sobre o funcionamento da “1ª e 2ª etapas - EJA Fase I, conforme relatórios anexados pela CDE às fls. 19 a 24” sem autorização “no início ano letivo de 2010”.

5) Pelo despacho de 24/04/12, fls. 26, o NREAMN confirma que houve essa oferta sem que a Escola possuísse autorização.

6) Pelo despacho de 16/05/2012, fls. 33, o NREAMN informa que a Escola “montará processo de Regularização de Vida Escolar referente ao ano letivo de 2010”.



PROCESSO Nº 212/13

7) Entretanto, pelo requerimento de 29/5/09, fls. 35, a direção da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Adrianópolis solicita “Convalidação do Curso Ensino Fundamental - Fase I da Educação de Jovens e Adultos de forma presencial, que funcionou na Escola Municipal Vidal Mottin durante o ano de 2010”.

8) No documento de 29/05/12, fls. 36, a Escola N. S. do Perpétuo Socorro informa:

A mudança temporária da EJA Fase I, da Escola M. Nº Sra. do Perpétuo Socorro para a Escola Municipal Vidal Mottin no ano de 2010, ocorreu pelo fato da Escola M. Nº Sra do Perpétuo Socorro ser compartilhada com o Colégio Estadual Santa Bárbara, sendo que a qual não tinha espaço físico para atender os referidos alunos.

Justifica-se ainda que no ano de 2011, houve a cessação da Escola M. Vidal Mottin, a qual juntou com a Escola M. Nº Sra. do Perpétuo Socorro e os referidos alunos da EJA Fase I não deixaram de estudar.

9) Pelo despacho de 04/10/12, fls. 53, a CDE/SEED reitera sobre o funcionamento da EJA-Fase I, mas não informa se os Relatórios Finais confirmam a execução da matriz curricular autorizada pelo Parecer CEE/CEB nº 1096/10, de 30/11/10, às fls. 45 a 48, e Resolução n.º 5543/10, fls. 44.

2. Mérito

O presente processo trata de cessação das atividades e a indispensável regularização dos atos escolares da Educação de Jovens Adultos - Fase I, praticados no ano de 2010 pela Escola Municipal Vidal Mottin - Ensino Fundamental, do município de Adrianópolis, quando a instituição de ensino não possuía ato autorizatório.

O processo foi informado pela Assessoria Jurídica deste Conselho Estadual de Educação e encaminhado para análise da presente Câmara.

Do todo exposto fica em evidência a solicitação de cessação das atividades escolares, a partir do ano de 2011 e a regularização dos atos escolares da Educação de Jovens Adultos - EJA - Fase I, praticados no ano de 2010 pela Escola Municipal Vidal Mottin - Ensino Fundamental, do município de Adrianópolis, vez que essa instituição de ensino não possuía ato autorizatório para a oferta nesse ano.

A Assessoria Jurídica, por meio da Informação datada de 26/11/12, assim se manifesta às fls. 58:



PROCESSO Nº 212/13

Conforme informam os autos, os alunos Escola Municipal Vidal Mottin foram recebidos pela Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro já no ano de 2011, ocasião em que “a Secretaria Municipal de Educação de Adrianópolis procedeu a junção” das Escolas. Porém, não há documento nos autos (ato regulatório) que demonstre os fundamentos normativos que guiaram essa “junção” de escolas.

A situação que se nos apresenta é muito grave, porque não só houve oferta irregular da EJA no ano de 2010, mas também porque os atos de mudança de alunos, seja para a Escola Municipal Vidal Mottin, seja para a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, foram feitas alheias e ao arrepio da normatização vigente. Afinal:

- qual o ato normativo que guiou os procedimentos de cessação da Escola Municipal Vidal Mottin no ano de 2011?
- quais os procedimentos adotados pelo NREAMN para impedir a cessação irregular da Escola Municipal Vidal Mottin, isto é, sem que fosse exarado ato regulatório do Sistema Estadual de Ensino para essa cessação no ano de 2011?
- qual foi o fundamento para que os alunos de EJA da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro passassem a estudar na Escola Municipal Vidal Mottin e que não foi apresentado nos autos?
- quais os procedimentos adotados pelo NREAMN para impedir essa irregularidade que não foram trazidos nos autos?
- qual o amparo normativo utilizado pelo NREAMN que permitiu a “junção” da Escola Municipal Vidal Mottin e Perpétuo Socorro, as quais “passaram a funcionar em um novo prédio”, isto é, no mesmo prédio?
- a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro possui ato regulatório permissivo para a oferta de EJA? Se sim, por que teve que “passar” seus alunos para a Escola Municipal Vidal Mottin? Quais foram os procedimentos e fundamentos adotados para esse fim?
- qual o fundamento normativo para o compartilhamento de espaços educativos entre a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Colégio Santa Bárbara, informado na fl. 36?

Da análise apresentada constata-se muitas irregularidades no funcionamento das escolas em tela. Para apuração dos fatos é indispensável verificação especial *in loco* nos termos dos artigos 6º ao 11 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 212/13

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, determina-se à SEED constituição de comissão especial com vistas à regularização dos atos escolares praticados, à cessação de funcionamento da Escola Municipal Vidal Mottin - Ensino Fundamental e à análise da regularidade de funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Educação Infantil e Ensino Fundamental e do Colégio Santa Bárbara, todos do município de Adrianópolis.

Após a conclusão dos trabalhos, encaminhe-se a este Conselho Estadual de Educação para manifestação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE